

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63          |
| Total de Proventos 6.274,13                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708365

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 2.626 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/877998.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16983 BELARMINO ROBERTO NASCIMENTO FERREIRA, mat. nº 5167973/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária da Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63          |
| Total de Proventos 6.274,13                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708369

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 2.608 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/823233.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 17868, BENONY BARBOSA PINHEIRO, mat. nº 5199280/1, lotado no 30º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 1º sargento/PM 1.100,00                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63          |
| Total de Proventos 6.274,13                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708372

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 2.646 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/904345.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2276671, CESAR HENRIQUE MATIAS PORTELA, mat. nº 5399696/1, pertencente ao efetivo do 8º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/BM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 718,97    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 239,66    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 718,97    |
| Representação por Graduação - 35%         | 838,79    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.480,43  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.761,99  |
| Total de Proventos                        | 14.510,53 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708377

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 2.584 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/386640.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 16065, DIOCESANO BARBOSA LIMA, mat. nº 5131081/1, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/PM                                              | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20%                            | 220,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% Indenização de Tropa - 10% | 440,00   |
|                                                                      | 110,00   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                 | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%                                  |          |
| Gratificação por Graduação - 35%                                     | 330,00   |
| Gratificação de Tempo de Serviço - 30%                               | 385,00   |
| Adicional de Inatividade - 35%                                       | 1.105,50 |
|                                                                      | 1.676,18 |
| Total de Proventos                                                   | 6.467,18 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708394

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 2.617 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/817501  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:  
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art.